

**Partido Popular**

**CDS-PP**

**Grupo Parlamentar**



## **Apreciação Parlamentar n.º 113/X/4.ª**

### **Decreto-Lei n.º51/2009, de 27 de Fevereiro**

“Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, que reviu o regime jurídico do concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como da educação especial, e que revogou o Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro”.

O regime de concursos para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, consta do Decreto-Lei 20/2006. Este diploma veio criar uma nova forma de concurso estabelecendo o seu carácter trianual. Por ocasião da entrada em vigor deste instrumento legislativo, o CDS-PP alertou para várias deficiências do diploma, bem como para as injustiças que poderia criar.

Passados anos por ocasião da abertura de um novo concurso, veio a confirmar-se a necessidade de alterações no diploma, o que o Governo vem fazer pelo Decreto-lei 51/2009 de 27 de Fevereiro.

No entanto, as alterações determinadas não vêm resolver as injustiças do concurso anterior, mas pelo contrário criar novos focos de conflitualidade. A comprovar esta afirmação salienta-se o regime da transferência automática de docentes dos quadros de escola para quadros de agrupamento de escola, a eliminação dos mecanismos de transferência ou destacamento dos docentes

portadores de deficiência, bem como a não possibilidade de professores titulares acederem ao concurso de escola. Com a nova regulamentação existem até grupos de docência que são fortemente penalizados com a entrada em vigor do presente decreto-lei, como é o caso do grupo de Espanhol e Artes Visuais.

Por outro lado, a questão da avaliação de desempenho dos docentes e educadores de infância vem também levantar um conjunto de dúvidas em relação a este diploma, uma vez que o processo está eivado de injustiças e indefinições legais. Há uma penalização de milhares de docentes e educadores de infância que viram a sua carreira alterada com alterações realizadas pelo actual Governo e que colocam em causa todo um percurso de docência.

Um diploma que se esperava vir ao encontro das necessidades das escolas e da educação - protegendo também os docentes - aparece apenas ao encontro dos interesses do actual Governo, por esta razão geral apresenta o Grupo Parlamentar do CDS-PP o actual pedido de apreciação parlamentar.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e no artigo 169º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e do disposto no artigo 199º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS – Partido Popular, vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei nº 51/2009, de 27 de Fevereiro, que **«Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, que reviu o regime jurídico do concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como da educação especial, e que revogou o Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro»**.

Assembleia da República, 26 de Março de 2009

Os Deputados,